

## Lei nº 102

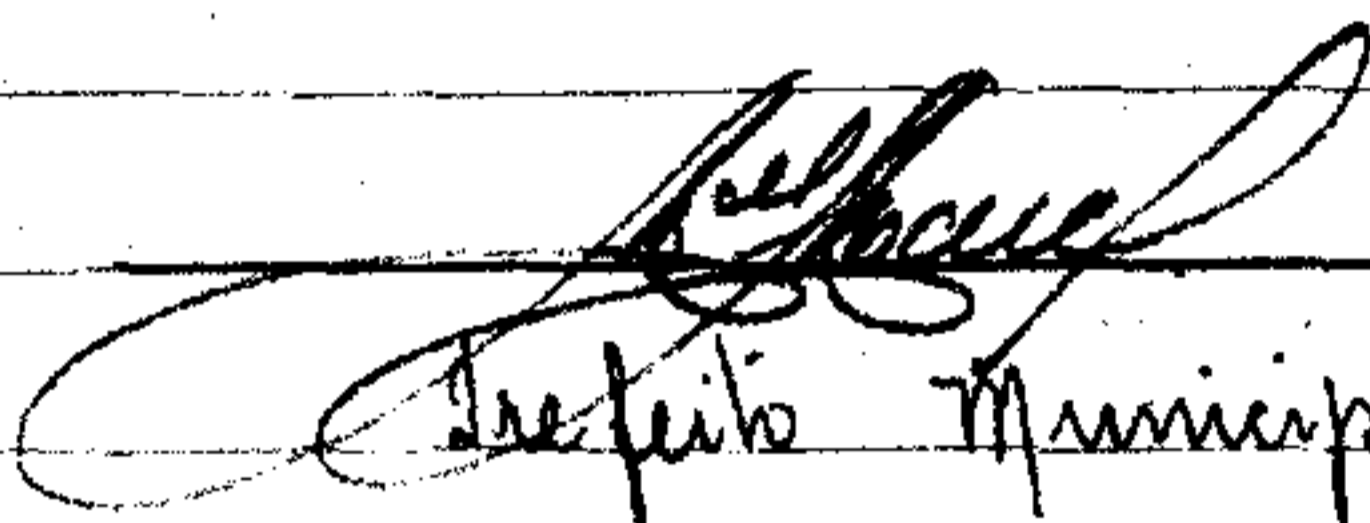
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - É concedida isenção de impostos e taxas à Sociedade Anônima Agro Industrial de Oleos Vegetales (SAGROLEOS), com sede no Distrito Federal e fábrica em Barra do Itapemirim, neste Município, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1º de janeiro do corrente exercício.

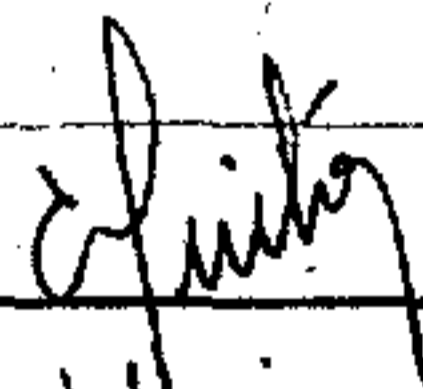
Artº 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 17 de julho de 1954.

  
Prefeito Municipal

Letada e publicada nesta Secretaria, em 17 de julho de 1954.

  
Secretário

## Lei nº 103

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a execução das obras de construção da estrada de São Paulo a comissão, neste Município, mediante o emprego de tratores de propriedade particular, a razão de Cr\$ 270,00 a hora, podendo dispender, com esses serviços até o limite